Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 53/95
CM-PALMITAL 02/05/95

PROJETO DE LEI Nº ~~12/95-PM~~

PROJETO DE LEI N.º 14/95

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A TRANSFERIR RECURSOS A LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE PALMITAL.-

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

APROVA:- C.M. Palmital, em 02/05/95
Mário André-Marques
Presidente

Artigo 1º- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL autorizada a transferir recursos a título de contribuiçao correntes à LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PALMITAL no valor de 3.000 (TRES MIL) UFMP, mensalmente.

Parágrafo Unico- A referida Liga deverá encaminhar à COORDENADORIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO, a Prestaçao de Contas, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Sao Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicaçao da presente Lei, correrao por conta de dotaçoes próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de maio de 1.995, revogadas as disposiçoes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de abril de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 12/95-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº **12/95-PM** para apreciação desse Egrégio Legislativo.

O presente projeto visa transferir recursos a **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE PALMITAL** que terá como objetivo a realização do campeonato amador do Município, contando com a participação de **10 (dez) equipes, Campeonato Regional, instalação da Escolinha de Futebol com número de alunos previsto para 300 (trezentos) e despesas correlatas.**

Certa de poder contar com a atenção de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente.

MARILENA TRONCO
-PREFEITA MUNICIPAL-